



**EDITAL Nº 001/2023 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 018/2023 PARA  
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA**

O **MUNICÍPIO DE ESPUMOSO**, por intermédio de **DOUGLAS FONTANA**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, para exercer as funções dos cargos relacionados no Quadro do item 2, por tempo determinado, amparada em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal: Leis nº 2.678-2003, Decreto Municipal nº. 2.990/A-2016, e Decreto Municipal nº 3082-2017, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal nº. 2.847-2005, no período de 25.09.2023 à 29.09.2023.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

**1.3** O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e em meio eletrônico, se houver.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**1.5** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 204 da Lei Municipal nº 2.847/2005.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado de 06 (seis) meses, podendo ser ampliada por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício da atividade de Auxiliar de Obras e Serviços conforme tabela abaixo:

Quantidade	Função	Vencimento	Escolaridade Mínima Exigida
01 + CR	Pedreiro	R\$ 2.519,92	Ensino Fundamental Incompleto
01 + CR	Auxiliar de Obras e Serviços	R\$ 1.644,54	Ensino Fundamental Incompleto

2.2 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: regime de trabalho de quarenta e quatro horas semanais; perceber remuneração mensal equivalente ao padrão básico do profissional para o cargo em substituição; inscrição no regime geral de previdência social – INSS e; gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato.

2.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

**CARGO: PEDREIRO**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para a construção e reparação de prédios públicos.

**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Executar trabalhos com instrumento de nivelamento e prumo; construir e consertar obras de alvenaria; preparar blocos de cimento, argamassa para junção de tijolos, rebocos e outros; fazer e preparar bueiros, fossas e pisos de cimento; fazer blocos de cimento; assentar marcos de portas e janelas; colocar telhas, azulejos e ladrilhos; assentar e recolocar tacos, lambris e outros; construir formas e armação de ferro para concreto; assentar e recolocar aparelhos sanitários; cortar pedras; armar formas para construção de tubos; remover materiais de construção; trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais; responsabilizar-se pelo material utilizado; calcular orçamentos e organizar pedido de material; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

**CARGO: AUXILIAR DE OBRAS E SERVIÇOS**

**DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO:** Atividades de nível simples, de pouca complexidade envolvendo trabalhos rotineiros braçais, de limpeza em geral, organização e manutenção de estruturas. Executar tarefas diversas dando suporte aos serviços e promovendo consertos simples em favor da administração municipal.



**DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO:** Realizar a manutenção de estruturas. Mover bens e mercadorias. Carregar e descarregar bens e mercadorias. Realizar pequenos serviços de reparos. Promover a construção de estruturas de madeiras e de ferro. Varrer, limpar, e remover o lixo e detritos dos bens municipais e inclusive das vias quando necessário; preparar massas, argamassas, inseticidas, fungicidas e qualquer outro material para sua aplicação final ou intermediária; realizar serviços de construção em madeira, ferro, alumínio e concreto, auxiliar a chefia direta ou indireta na construção de estruturas, conserto e limpezas em geral; lavar, lubrificar, abastecer veículos e maquinários da frota municipal ou em serviço para o município; recolher lixos e detritos junto aos bens ou vias públicas; promover serviços de corte de grama; promover o plantio, replantio, mudança, poda, corte ou outro serviço com árvores e mudas; apreender animais soltos nas vias; promover a quebra, adequação e reinstalação de pedras; promover o carregamento em geral; auxiliar a defesa civil nos procedimentos necessários quando para contenção de encostas ou para remoção de pessoas e bens; efetuar os serviços de recuperação e conservação de mobiliário urbano, em praças, parques e demais locais públicos ou assemelhados, como troca de grade, raspagem, lixamento e pintura; auxiliar na operação de incineradores e demais equipamentos utilizados para tratamento de resíduos, como fornos; auxiliar na coleta de resíduos sólidos especiais, como pneus, pilhas e baterias, lâmpadas, e outros; executar tarefas semelhantes; dirigir veículos públicos oficiais quando necessário para os serviços desde que devidamente habilitado na forma da legislação de trânsito.

### **3. INSCRIÇÕES**

**3.1** As inscrições serão recebidas por membros da Comissão designada, junto a sede da Prefeitura Municipal de Espumoso, sito à Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/n, no período compreendido entre **8 horas às 11 horas do dia 25.09.2023 ao dia 29.09.2023**, como preenchimento da ficha de inscrição (ANEXO I) sendo entregue ao candidato o comprovante de inscrição (ANEXO II).

Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** As inscrições serão gratuitas.

### **4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**



4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

4.1.4 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

4.3 Não serão aceitos documentos entregues após o ato da inscrição.

## 5. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

5.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

5.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

5.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

5.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

Cargo	Tempo de experiência	Pontuação	Comprovante de experiência
Pedreiro;	3 meses a 1 ano	05	Registros de contrato de trabalho firmados na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS e/ou certidão de tempo de serviço, recibo de pagamento
	1 ano a 2 anos	10	



Auxiliar de Obras e Serviços	2 anos a 3 anos	15	autônomo, ou cópia de publicação de ato administrativo com o respectivo período trabalhado. Também será aceito como comprovação de experiência profissional certidão/declaração, emitida pelo contratante, comprovando o tempo de prestação de serviço.
	3 anos a 4 anos	20	
	Acima de 4 anos	50	

## 6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7. RECURSOS

7.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso (conforme formulário - Anexo IV) endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 01 (um) dia.

7.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

7.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, cuja decisão deverá ser motivada.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

8.1.2 Sorteio em ato público.



**8.2** O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por meio de Edital, publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

**8.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**9.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado e, assim sucessivamente por ordem de classificação, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

**9.1.1** Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

**9.1.2** Ter idade mínima de 18 anos;

**9.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

**9.1.4** Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

**9.2** O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

**9.3** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**9.4** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

**9.5** Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**10.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



**10.3** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**10.4** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**11. Fazem parte integrante deste edital**

Anexo I – Ficha de Inscrição

Anexo II – Comprovante de Inscrição

Anexo III – Modelo de Currículo

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V – Cronograma

Espumoso, RS, 22 de setembro de 2023.

  
**Douglas Fontana**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se em 22.09.2023  
**Simonara Copini Pastório**  
Secretária Geral de Governo



**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DE INSCRIÇÃO	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
ENDEREÇO:	RUA:		Nº:
	BAIRRO:	COMPLEMENTO:	
	CIDADE:	CEP:	
TELEFONES:	RESIDENCIAL:	CELULAR:	
E-MAIL:			
ESTADO CIVIL:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
Número de folhas entregues no ato da Inscrição (Preenchimento pelo representante da Comissão):			
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas.			
_____ Assinatura do Candidato			
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		ASSINATURA:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**ANEXO II – COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Nº INSCRIÇÃO:		DATA DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:			
DATA DE NASCIMENTO:		SEXO:	
CARGO QUE DESEJA INSCREVER-SE:			
RG/ORGÃO EMISSOR:		CPF:	
RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:		Assinatura e Carimbo:	



ANEXO III – MODELO DO CURRÍCULO

I – DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

E-MAIL:

DATA DE NASCIMENTO:

ESTADO CIVIL:

SEXO: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

NATURALIDADE:

FILIAÇÃO

MÃE:

PAI:

RG/ORGÃO EMISSOR:

CPF:

PROFISSÃO:

ESCOLARIDADE:

III – EXPERIÊNCIA

Atestado comprovando Experiência Profissional (Exercício profissional das áreas afins – mínimo 3 meses).

Todas as informações declaradas nos Itens II e III seguem em anexo para comprovação.

**Observações:** Não serão consideradas as informações constantes no item III do Currículo (Títulos) que não forem pertinentes à área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

**ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Abertura das Inscrições	5 dias	25.09.2023 à 29.09.2023
Publicação dos Inscritos	1 dia	02.10.2023
Análise dos currículos	2 dias	03.10.2023 à 04.10.2023
Publicação do resultado preliminar da análise de currículos	1 dia	05.10.2023
Recurso; Manifestação da Comissão na reconsideração; Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	06.10.2023
Publicação do resultado final da análise de currículos	1 dia	09.10.2023
Aplicação do critério de desempate e publicação da relação final por ordem de classificação	1 dia	10.10.2023
TOTAL	12 dias	